MANUAL TÉCNICO

APIS – ÁREA DO INVESTIDOR DA B3

12/12/2024

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Item Modificado	Motivo	Data
1	Versão Original	N/A	N/A
2	Tarifação	Nova tarifação	12/12/2024
3	Tarifação	Inclusão de novo modelo de tarifação	10/06/2026
4			

SUMÁRIO

HISTÓRICO DE VERSÕES 2

1 OBJETIVO 4

2 O PRODUTO (API'S) 4

3 DADOS DISPONIBILIZADOS 6

4 ASPECTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 7

5 GESTÃO DO CONSENTIMENTO DO INVESTIDOR 9

6 ATENDIMENTO AOS LICENCIADOS E AOS INVESTIDORES 11

7 CONDIÇÕES DE ACESSO 12

8 TARIFAÇÃO E MODELOS DE OPT-OUT 13

9 MARCA B3 E DIVULGAÇÃO 15

1 OBJETIVO

Por meio da plataforma denominada Área Logada do Investidor na B3 ("Plataforma"), os investidores que realizam operações nos mercados de bolsa e balcão ("Investidores"), organizados e administrados pela B3, podem realizar a consulta de seus extratos de posições e movimentações de suas aplicações financeiras ("Extrato de Informações")";

A B3 desenvolveu uma interface de programação de aplicações ("API") para viabilizar a integração tecnológica entre sistemas que possibilitará o compartilhamento dos Extratos de Informações com as startups do sistema financeiro (Fintechs), instituições financeiras e não financeiras que contratarem referida API ("Licença"), mediante autorização do investidor.

Este Manual tem por escopo detalhar tecnicamente a API.

2 O PRODUTO (API'S)

Todas as informações sobre as APIs e os requisitos técnicos estão disponíveis através do portal https://developers.b3.com.br/, na rota APIs -> Nova Área Logada. Cada API possui informações sobre a visão geral e a documentação técnica.

As APIs existentes são:

- Pacote de Acesso: A API Pacote de Acesso tem como objetivo gerar e enviar por e-mail o pacote de acesso necessário para consumir as APIs da Nova Área Logada, no ambiente de Certificação. No ambiente de Produção, esse pacote de acesso será enviado pela B3, após a contratação;
- API Guia: API que tem o objetivo de racionalizar e orientar as chamadas das outras APIS;

- Eventos provisionados/ ProvisionedEvents: Dados até D-1 dos eventos corporativos de renda variável provisionados por investidor;

- Garantias/ Collateral: Dados até D-1 do total de garantias depositadas na conta do investidor e provisionamento do risco sem garantias;

- Movimentação/ Movement: Dados até D-1 das transações ocorridas nas contas do investidor em um determinado período. As movimentações possuem os seguintes *endpoints*:

    - Empréstimo de Ativos – SecuritiesLending
    - Tesouro Direto – TreasuryBonds
    - Renda Fixa – FixedIncome
    - Derivativos – Derivatives
    - Renda Variável – Equities

- Negociação de Ativos: Dados até D-1 de todas as compras e vendas do investidor;

- Ofertas Públicas/ PublicOffers: Dados até D-1 sobre a participação do investidor em ofertas públicas;

- Posição/ Position: Dados até D-1 do saldo de investimentos na conta do investidor. A posição possui os seguintes endpoints:

    - Empréstimo de Ativos – SecuritiesLending
    - Tesouro Direto – TreasuryBonds
    - Renda Fixa – FixedIncome
    - Derivativos – Derivatives
    - Renda Variável - Equities

Figura 1 - APIs disponibilizadas

3 DADOS DISPONIBILIZADOS

Os dados a serem disponibilizados dependem da natureza de cada API. O quadro previsto no Anexo I, porém, reflete a abrangência dos produtos disponíveis, em termos das APIs de Movimentação e de Posição. As demais APIs refletem movimentações e informações dos ativos do segmento Listado B3.

Importante ressaltar que, em termos de Produtos de Renda Fixa Balcão apenas a informação de quantidade, ISIN, data de aquisição e vencimento são informados. Inicialmente serão disponibilizadas informações relativas aos ativos de Renda Fixa Balcão no regime depositado.

4 ASPECTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

- Os dados dos Investidores disponibilizados por meio das APIs da Área Logada do Investidor contemplam os dados constantes da base da B3 a partir de 01/11/2019;

- As informações de investimentos são atualizadas diariamente com referência no fechamento do dia anterior (D-1), respeitado o prazo de liquidação de cada ativo;

- Devido ao prazo de consolidação dos dados de todos os investimentos, o objetivo inicial é que os dados do dia anterior estejam disponíveis a partir das 8 (oito) horas da manhã;

- Após esse horário, os licenciados da API deverão fazer a chamada da API Guia (Produtos Atualizados), que irá disponibilizar as informações relativas aos CPF's e/ou CNPJ's referentes aos quais o licenciado possui consentimento, que tiveram atualização (movimentação) na data de referência. Assim, a API Guia permite a racionalização das chamadas, informando somente os CPF's e/ou CNPJ's que sofreram movimentações no período;

  Por exemplo, licenciados que busquem as informações de posição, podem consultar quais CPF's e/ou CNPJ's tiveram movimentação da data indicada e buscar apenas a posição atualizada daqueles documentos, pois já possuem a última posição dos investidores que não tiveram movimentação na data de referência. Isso irá acelerar o processo de busca de cada licenciado, evitando sobrecarga do ambiente com milhares de retornos desnecessários, uma vez que a API de Posição retorna todas as posições de todos os investidores independente da movimentação;

- Dada a existência de uma API que racionaliza os dados, bem como diante da desnecessidade de consumo dos dados mais de uma vez ao dia, orienta-se que não sejam realizadas consultas às informações de um mesmo investidor mais de uma vez ao dia, evitando a necessidade de restrições;

- A disponibilidade para o ambiente de produção é de 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana com SLA de disponibilidade da Plataforma de 97% (noventa e sete por cento), calculado mensalmente;

- As APIs da área logada foram modeladas e construídas de forma harmônica, sendo agnóstica a tecnologia dos licenciados que as consomem, possibilitando maior flexibilidade. As imagens abaixo trazem detalhes sobre a construção.

Figura 3 - Aspectos técnicos da construção das APIs (Convenções)

Figura 2 - Aspectos técnicos da construção das APIs

5 GESTÃO DO CONSENTIMENTO DO INVESTIDOR

Visando garantir o controle e gestão do investidor/usuário sobre seus dados, será possível, por meio da Area Logada do Investidor na B3, disponível no site www.investidor.b3.com.br, consultar todos os licenciados aos quais o investidor/usuário autorizou a consulta de seus dados. Essa consulta estará disponível no Menu Minha Conta –> Segurança –> Aplicativos e Sites. Nesse mesmo local, o usuário/ investidor poderá revogar o acesso ao licenciado, interrompendo o compartilhamento de seus dados.

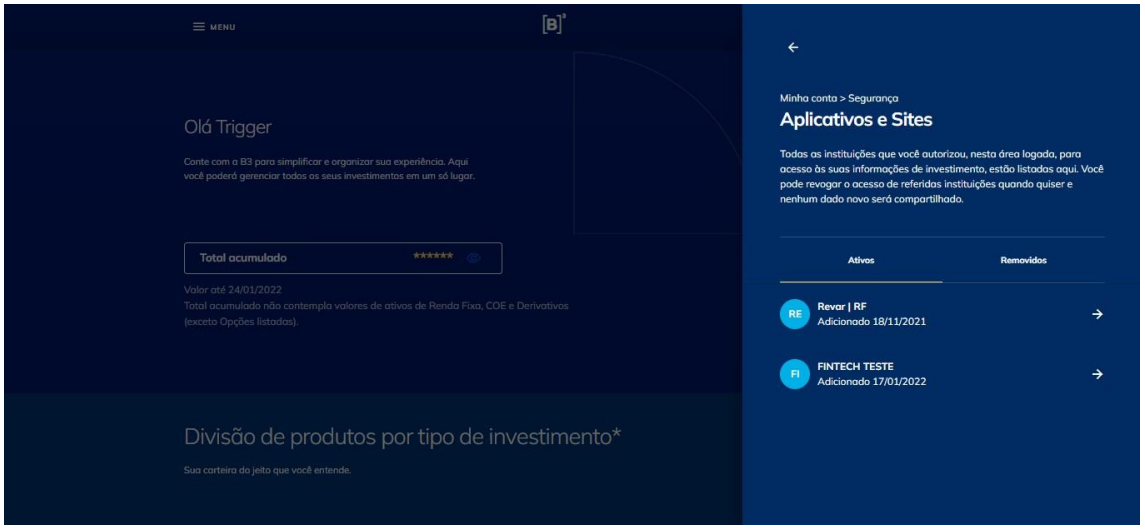

Figura 4 - Tela que demonstra os players que obtiveram o consentimento do investidor/ usuário

O processo de autorização do envio dos dados de investimentos para o licenciado é feito pelo usuário/ investidor, mediante autorização da vinculação de sua conta B3 à aplicação (jornada) do licenciado, prosseguindo com o login na área logada mediante suas credenciais de acesso (login e senha).

Figura 5 - Jornada do usuário/ investidor no momento da autorização do acesso

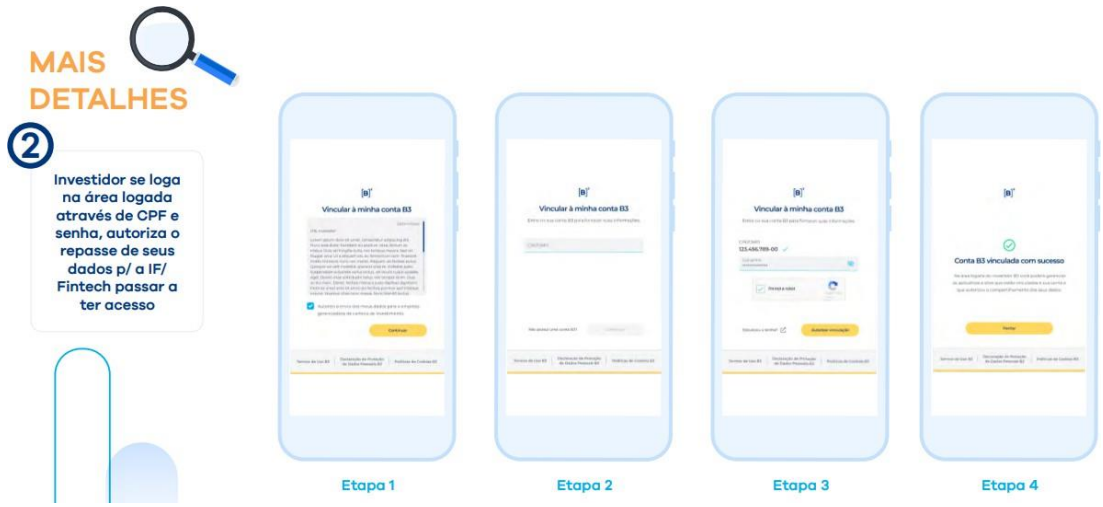

Figura 6 - Etapas da autenticação no momento do login

6 ATENDIMENTO AOS LICENCIADOS E AOS INVESTIDORES

Para os interessados na contratação das API's, reforça-se que:

(i) Por meio do portal https://developers.b3.com.br/apis-br estão disponíveis as APIs para autosserviço, permitindo testes de todas as API's em ambiente de Certificação, de maneira gratuita. Assim, espera-se que os desenvolvedores e potenciais licenciados consigam cumprir essa etapa com bastante autonomia. Todas as informações necessárias para a realização do primeiro acesso, conexão e testes nas APIs existentes são possíveis, bastando consumir o conteúdo disponível. O Kit de Acesso é o primeiro passo para início dos testes das APIs existentes.

(ii) Após testes de conectividade e retorno das APIs com a massa de testes disponibilizada, se houver dúvidas, sugestões e ou interesse na contratação, procure seu RM ou envie um e-mail para sat@b3.com.br. O horário de atendimento do Suporte Avançado de Tecnologia (SAT) é

das 6hrs de segunda-feira às 6hrs de sábado. O telefone para contato direto é: (11) 2565-5120.

(iii) O canal de atendimento para os investidores/ usuários para dúvidas, críticas ou sugestões se dá por meio de nossa Central de Atendimento - telefone (11) 4200-0277.

7 CONDIÇÕES DE ACESSO

No ambiente de Certificação, a solicitação de acesso às API's dar-se-á através do portal B3 For Developers, de maneira online e com disponibilidade "24/7". O processo inicia-se sempre pela API Pacote de Acesso que tem como objetivo gerar e enviar por e-mail o pacote de acesso (.zip) necessário para realizar a autenticação e autorização para consumo das demais API's da Nova Área Logada. Todos os detalhes técnicos para chamada da API Pacote de Acesso estão no menu "Documentação Técnica" do portal B3 for developers na rota: Home/ APIs/ Novaárealogada/ Pacotedeacesso.

No ambiente de produção, referido pacote de acesso será enviado pela B3, após a conclusão da contratação pelo licenciado. Apenas pessoas jurídicas poderão contratá-lo e, antes da assinatura do contrato, estarão sujeitas à análise prévia, intitulada self-assessment, realizada pela B3, cujo objetivo é apurar os mecanismos de governança e gestão relativos ao monitoramento e governança de proteção de dados pessoais e segurança da informação. No primeiro passo, o licenciado deverá responder um questionário que será enviado através de um link. Neste momento, será encaminhado conjuntamente com o questionário o manual de apoio para o seu preenchimento. Em paralelo, o time B3 avaliará a postura de segurança cibernética do licenciado por meio da plataforma Security Scorecard. Por fim, gera-se um relatório com as vulnerabilidades que precisarão ser endereçadas pelo licenciado, se aplicável, podendo, no limite, ser recusada

referida contratação, a exclusivo critério da B3, sem a aplicação de quaisquer penalidades, caso constatado risco à infraestrutura tecnológica e segurança da informação.

Figura 7 - Etapas do Self-Assessment

8 TARIFAÇÃO E MODELOS DE OPT-OUT

- O modelo de cobrança será calculado de acordo com o número de autorizações concedidas pelos Investidores (“Autorizações”). A cobrança leva em consideração o número total de Autorizações concedidas para o licenciado ao final do mês de referência, sendo faturado no mês subsequente mais e/ou o valor da taxa de licenciamento.
- **Modelo Consulta de Informações:** a cobrança ocorrerá com base nas faixas de Investidores autorizados da tabela abaixo:

Política comercial		
Inferior	Superior	CPF/ANO*
-	10.000	R$ -
10.001	50.000	R$ 3,25
50.001	100.000	R$ 3,00
100.001	200.000	R$ 2,75
200.001	500.000	R$ 2,50

*Sujeito ao piso de R$ 6.000/ANO

- A cobrança anual (CPF/ANO) ocorrerá mensalmente e os licenciados têm uma franquia de 10 mil usuários consentidos por mês.

- **O piso de R$ 6.000/ano será o valor mínimo pago pelos licenciados das APIs.** A cobrança ocorrerá mensalmente no valor de R$ 500. Assim, caso o valor cobrado com base na tarifa por Investidor autorizado não ultrapasse R$ 500/mês, o licenciado pagará o valor mínimo de R$ 500/mês.
- **A cobrança passará a ser escalonada, favorecendo ganhos de escala para licenciados que possuem muitas autorizações.**

  Exemplos:

  - Licenciado com 10.001 investidores consentidos pagará R$ 500,00/mês (10.001 – 10.000 = 1 usuário * 0,27/mês (faixa de R$ 3,25/ano) = R$ 0,27). Como o valor está abaixo dos R$ 500/mês, o Licenciado pagará o valor do piso (R$ 500/mês).
  - Licenciado com 11.852 investidores consentidos pagará R$ 500,00/mês (11.852 – 10.000 = 1.852 usuários * 0,27/mês (faixa de R$ 3,25/ano) = R$ 499,77). Como o valor está abaixo dos R$ 500/mês, o Licenciado pagará o valor do piso (R$ 500/mês).
  - Licenciado com 11.853 investidores consentidos pagará R$ 500,04/mês (11.853 – 10.000 = 1853 usuários * 0,27/mês (faixa de R$ 3,25/ano) = R$ 500,04). Como o valor está acima dos R$ 500/mês, o Licenciado pagará o valor de R$ 500,04/mês.

• Licenciado com 190.000 usuários consentidos pagará R$ 43.100,00, conforme cálculo abaixo:

Quantidade de CPF	190.000

Inferior	Superior	CPF/MÊS	Valor pago pela faixa
-	10.000	R$ -	R$ -
10001	50.000	R$ 0,27	R$ 10.800,00
50001	100.000	R$ 0,25	R$ 12.500,00
100001	190.000	R$ 0,22	R$ 19.800,00

Valor total	R$ 43.100,00

Há 2 (duas) possibilidades de *opt-out* do consumo das APIs da Área do Investidor da B3: ou (i) o investidor revoga o consentimento de acesso do licenciado, através da área logada da B3; ou o (ii) licenciado solicitará à B3 a não

(i) Se o investidor revogar o envio de seus dados através da Área do Investidor, não haverá mais a cobrança a partir do mês seguinte. Por exemplo, investidor autorizou em Janeiro – independente do dia - o repasse de seus dados, porém, em março – independente do dia – revoga o consentimento dado. Nesse caso a B3 cobrará o valor referente a 3 (três) meses de uso, ou seja, a B3 deixará de cobrar o valor mensal equivalente nos meses

(ii) Após 12 (doze) meses da Autorização fornecida pelo Investidor é possível o licenciado revogar o acesso através da API de revogação.

- **Modelo Distribuidor de Dados e Profissional Especializado:** a cobrança ocorrerá com base nas faixas de Investidores autorizados da tabela abaixo e de uma tarifa fixa. **Haverá isenção de cobrança até o mês de Julho/2026 e as cobranças iniciarão em Setembro com base Agosto/2026.**
- Tarifa Fixa de **R$ 3 mil/mês de Conectividade nos Dados;**
- Tabela por CPF:

Qtde de Carteira		CPF/MÊS
De	Até	
1	100	R$ 7,00
101	500	R$ 6,00
501	5.000	R$ 5,00
5.001	10.000	R$ 4,00
10.001	50.000	R$ 2,00
> 50.000		R$ 1,00

- Para o **Modelo Distribuidor de Dados,** a tabela acima será considerada individualmente para cada uma das empresas conectadas ao licenciado. Por exemplo, caso o distribuidor possua dois clientes com 100 conexões cada, deverá ser considerado o valor de R$ 7,00 para cada uma das instituições mensalmente (R$ 700,00 + R$ 700,00). O valor total que deverá ser pago à B3 é de (R$ 700,00 + R$ 700,00) + R$ 3.000,00 pela Conectidade de Dados no mês (R$ 4.400,00).

  Há 2 (duas) possibilidades de *opt-out* do consumo das APIs da Área do Investidor da B3: ou (i) o investidor revoga o consentimento de acesso do licenciado, através da área logada da B3; ou o (ii) licenciado solicitará à B3 a não renovação a subscrição de acesso do usuário/investidor;

  (i) Se o investidor revogar o envio de seus dados através da Área do Investidor, não haverá mais a cobrança a partir do mês seguinte. Por exemplo, investidor autorizou em Janeiro – independente do dia - o repasse de seus dados, porém, em março – independente do dia – revoga o consentimento dado. Nesse caso a B3 cobrará o valor referente a 3 (três) meses de uso, ou seja, a B3 deixará de cobrar o valor mensal equivalente nos meses seguintes a revogação do consentimento. (ii) Após 12 (doze) meses da Autorização fornecida pelo Investidor é possível o licenciado revogar o acesso através da API de revogação.

9 MARCA B3 E DIVULGAÇÃO

Não obstante as condições técnicas apresentadas anteriormente, é preciso que haja identificação das API's para indicar a integração tecnológica entre os sistemas das Fintechs, instituições financeiras e não financeiras que contratarem a Licença.

Para tanto, os licenciados das APIs deverão incluir em sua plataforma a marca "B3" ("Marca"), de propriedade e titularidade exclusiva da B3, cujas diretrizes e especificações técnicas particulares a respeito do seu uso estão indicadas no Manual de Uso da Marca[1], conforme se verifica abaixo:

Marca B3:

Manual de Uso da Marca:

[1] Disponível no link https://zeroheight.com/8c0a84ef3/p/86cf0b-

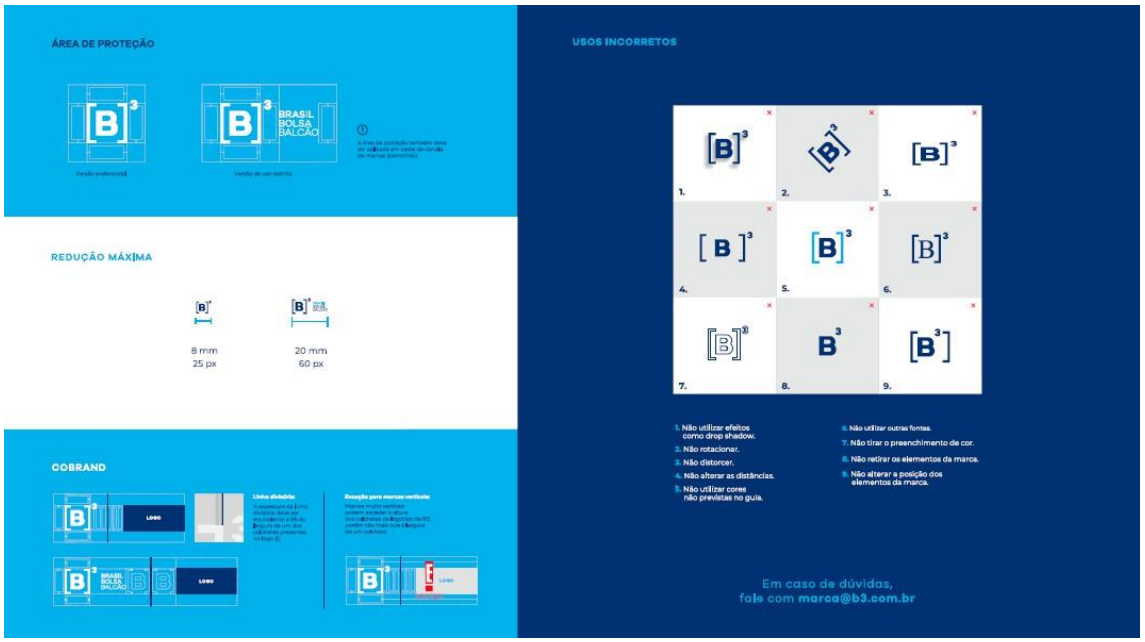

É essencial que toda e qualquer menção à Marca seja limitada a assuntos relacionados diretamente à Licença e cumpra as diretrizes e orientações da B3, incluindo, mas não se limitando ao Manual de Uso da Marca indicado acima, sendo que do contrário, poderá haver responsabilização penal e civil por uso indevido, modificação, distorção ou alteração da Marca.

Adicionalmente, a fim de complementar as orientações aqui incluídas e visando evitar a responsabilização penal e civil do licenciado por uso indevido da Marca, apresentamos abaixo alguns exemplos práticos, nos quais o uso da Marca, desde que de acordo com as especificidades e ao Manual de Uso da Marca, estão autorizadas **("DOs"):**

- ✓ O uso da Marca e o nome empresarial da B3 para especificar a conexão de dados com a B3 para os usuários;
- ✓ Uso do nome empresarial da B3 para os fins previstos no contrato de licenciamento, desde que com a referência "B3";

- ✓ Utilizar a Marca ou nome empresarial B3 em campanhas de marketing e comunicação da integração com as APIs, desde que tenha cunho informativo, educacional, de orientação e de engajamento do investidor;

- ✓ Em divulgações para imprensa (press releases) será necessário a autorização prévia e expressa da B3 e sugerimos a inclusão do seguinte trecho:

    - *"A B3 tem como um de seus papéis centrais prover um conjunto de produtos e serviços que aprimorem o ambiente de negócios no Brasil. Entre tantas iniciativas, uma delas é estar cada vez mais próxima do ecossistema de inovação, facilitando a jornada de investimento no país.*
      A B3 disponibiliza APIs para que fintechs e instituições financeiras ofereçam, de maneira segura, soluções para facilitar a jornada do investidor pessoa física."

No que tange as restrições/vedações, elenca-se, porém não são exclusivos **(DON'TS):**

- ✓ Uso ou associação da marca/logo da B3 em comunicações que fujam do objeto do contrato - concessão de Licença de uso da API, pela B3 ao Licenciado;

- ✓ Não usar o nome CEI / Canal Eletrônico do Investidor para se referir as APIs, ou ainda qualquer outro sinal distintivo, marca e identidade visual de empresas do grupo econômico da B3 que não tiverem sido expressamente autorizadas. Deve-se sempre reforçar a conexão com a B3;

- ✓ A Marca e nome empresarial B3 não devem ser usados em telas que apresentem recomendações de investimentos;

- ✓ Também é vedado a associação da Marca ou nome empresarial da B3 em anúncios e/ou publicidades que caracterize alguma oferta de produtos de

investimentos ou indique que determinada plataforma é certificada e/ou recomendada pela B3;

- ✓ Caráter excessivamente publicitário com promessas irreais ou não fundamentadas pela proposta de valor a ser entregue ao investidor;

Como forma de ilustrar a utilização da Marca pelo licenciado em sua plataforma, segue abaixo a interface orientada e recomendada pela B3:

A análise ou a aprovação prévia e expressa não será exigida para divulgações rotineiras ou descrições de produtos, cuja forma tenha sido contemplada nos itens elencados anteriormente neste Manual Técnico (DOs and DON'Ts), **exceto para publicações voltadas para imprensa (Press Releases), as quais deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela B3 através de envio da solicitação para o e-mail imprensa@b3.com.br.** Caso haja dúvidas do licenciado a respeito da autorização do uso da Marca na forma pretendida, bem como na hipótese do licenciado desejar utilizar a Marca ou nome empresarial da B3 em hipóteses distintas das previstas acima, recomenda-se autorização prévia e expressa da B3, cuja solicitação deverá ser direcionada para o e-mail marca@b3.com.br.

É importante frisar que a ausência de exigência da análise ou a aprovação prévia e expressa da B3 não isenta o licenciado da responsabilização em todas as esferas aplicáveis pelo uso indevido, estando sujeito às penalidades cabíveis em todas as esferas legítimas.

Havendo uso indevido da Marca ou do nome empresarial da B3 em desacordo com o previsto no contrato de licenciamento, ou de empresas do grupo econômico da B3, no Manual de Uso da Marca B3, ou ainda em desconformidade com as orientações e especificações fornecidas pela B3, a B3 notificará o licenciado para que cesse imediatamente o uso indevido, sem prejuízo da devida responsabilização aplicável.

A autorização da Marca e do uso do nome empresarial da B3 cessarão imediatamente (i) após o término da Licença; ou (ii) caso o uso indevido da Marca e/ou do nome empresarial da B3 perdurem mesmo após o recebimento da notificação pela B3.

Anexo I – Dados dos produtos disponibilizados

Produtos de Renda Fixa Balcão
ADA - Alongamento da Dívida Agrícola(ASTN/CTN)
CCB - Cédula de Crédito Bancário
CCCB - Certificao de Cédula de Crédito Bancário
CCE - Cedula de Crédito a Exportação
CCI - Cédula de Créditos Imobiliarios
CCT - Contrato de Crédito Contra Terceiros
CDA / WA - Certificado de Depósito Agropecuário e Warrant
CDB - Certificado de Depósito Bancário
CDB-S - Certificado de Depósito Bancário Subordinado
CDB-V - Certificado de Depósito Bancário Vinculado
CDCA - Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio
CDEB - Cédula de Debênture
CDP - Certificado de Dívida Pública
CFT - Certificado Financeiro do Tesouro
CIAV - Certificado de Investimento Audiovisual
Compromissada Dirigida
Compromissada Específica
Compromissada Genérica
Compromissada Migração Bolsa/Selic
Compromissada Migração Selic/Bolsa
CPR - Cédula de Produro Rural
CRA - Certificado de Recebíveis do Agronegócio
CRH - Cédula Rural Hipotecaria
CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários
CRP - Cédula Rural Pignoratícia
CSEC - Credito de Securitização
CTEE - Certificado a Termo de Energia Elétrica
DEB - Debêntures
Direitos Creditórios
DPGE - Depósito a Prazo com Garantia Especial
ECTN - Certificado do Tesouro Nacional
EXPN - EXPORT NOTES
IECE - Instrumento Elegivel para compor PR - Exterior
IECI - Instrumento Elegivel para compor PR - Brasil
IECP - Instrumento Elegivel para compor PR - Capital Principal
LAM - Letra de Arrendamento Mercantil
LC - Letras de Câmbio

LCA - Letra de Crédito do Agronegócio
LCI - Letras de Crédito Imobíliario
LCIV - Letra de Crédito Imobiliário Vinculado
LF - Letra Financeira
LFS - Letra Financeira Subordinada
LFSC - Letra Financeira Elegivel para compor PR - C.Complementar
LFSN - Letra Financeira Elegivel para compor PR - Nivel II
LFV- Letra Financeira Vinculada
LH - Letras Hipotecárias
LIG - Letra Imobiliária Garantida
NC - Nota Comercial
NCA - Nota Comercial do Agronegócio
NCE - Nota de Crédito a Exportação
NCR - Nota de Crédito Rural
NP - Nota Promissória
RDB - Recibo de Deposito Bancário
RPH - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA
TDA - Titulo da Dívida Agrária
CFA - Cota de Fundo Aberto
CFF - Cota de Fundo Fechado
COE - Certificado de Operações Estruturadas

Produtos de Renda Variável
Ações
Ações (Tipo: ON / PN)
Ações (Tipo: BDR)
Ações (Tipo: CDA)
Ações (Tipo: Bônus)
Ações (Tipo: Direitos)
Ações (Tipo: Recibos)
Ações (Tipo: UNIT)
Fundo de Investimento Imobiliário
Fundo de Investimento Imobiliário (Tipo: Cotas)
Fundo de Investimento Imobiliário (Tipo: Bônus)
Fundo de Investimento Imobiliário (Tipo: Recibos)
ETF - Fundo de Índice de Ações
Fundo de Índice de Ações (Tipo: ETF)
ETF - Fundo de Índice Internacional

Fundo de Índice Internacional (Tipo: ETF)

ETF - Fundo de Índice de Renda Fixa

Fundo de Índice de Renda Fixa (Tipo: ETF)

Fundo de Investimento Imobiliário (Tipo: Direitos)

Fundos de Investimentos

FDS - Cota de Fundo de Desenvolvimento Social

Fundos de Índice de Renda Fixa

Finam - Fundo de Investimentos da Amazônia

Finor - Fundo de Investimentos do Nordeste

Fiset - Fundo de Investimentos Setoriais

Fundes - Fundo de Desenvolvimento Econômico do Espírito Santo

FIP - Fundo de Investimento em Participações

Outras Cotas de Fundos de Investimento

ETF - Fundo de investimento de Renda Fixa

Produtos de Derivativos	Produtos de Ouro	Produtos de Empréstimo de Ativos
Opções	Ouro	Empréstimo de Ativos
Swap		
Termo		
Futuro		
Box de Duas Pontas		